



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 050/91

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, DA LEI Nº 048 DE 26.12.90, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE CR\$ 4.159,282,00, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE!

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas em Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'oes te aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento-Programa anual do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, da Lei nº 048/90, Crédito Especial até o limite de CR\$ 4.159.282,00 (Quatro milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) para reforço da Programação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática de Conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

0200	Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.
0205	Departamento Municipal de Saúde.
13	Saúde e Saneamento.
1375	Saúde.
1375428	Assistência Médica e Sanitária.
13754282.15	Programa de Desenvolvimento do sistema Unificado e descentralizado de Saúde - SUDS.
3.1.1.1.01	Vencimentos e vantagens fixas.....CR\$ 528.000,00
3.1.1.1.02	Despesas variáveis.....CR\$ 158.400,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patrimoniais.....CR\$ 158.400,00

  
Cedran Castol  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei nº 050/91

3.1.2.0.00	Material de Consumo.....	CR\$ 2.522.482,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e encargos.....	CR\$ 792.000,00
	Art. 2º - O valor do presente Crédito será Coberto com recur - sos provenientes do Convênio SUDS, onde não implicará os 25% da Educação.	
	Art. 3º - A Receita passará a ter a seguinte classificação:	
10.00.00.00	Receitas Correntes.	
17.00.00.00	Transferências Correntes.	
17.20.00.00	Transferências Intergovernamentais.	
17.21.00.00	Transferências da União.	
17.21.09.01	Diversas.....	CR\$ 4.159.282,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação,  
com seus efeitos financeiros retroativos à 31.12.90.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de janeiro de 1991.

  
Cesar Cassol  
Prefeito Municipal